

LEI Nº 370/99

"Institui o "Dia da Cultura Racional do Município de Bertioga e dá outras providências".

Autor: Antonio Rodrigues Filho

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 19 de outubro de 1999, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído no Município de Bertioga, o "Dia da Cultura Racional", a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de janeiro.

Parágrafo Único. Fica incluído o "Dia da Cultura Racional" no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. As autoridades municipais concederão facilidades para realização de atos públicos comemorativos à data.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 10 de novembro de 1999.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.